



DIRETORIA GERAL
Assessoria Jurídica

TA Nº 036 / 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E A EMPRESA AVENIR FURTADO DA SILVA NETO EIRELI, NOS SEGUINTE TERMOS:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC –GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG nº 742239 – SSP-DF, CPF nº 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **AVENIR FURTADO DA SILVA NETO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Simão nº 1085, QD 64, LT 06, Vila São Judas Tadeu, Goiânia-GO, CEP 74.685-570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.032.039/0001-00, neste ato representada pelo proprietário **Avenir Furtado da Silva Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 5025474 2ª via – DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.355.911-57, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº055/18, em atendimento ao Despacho da DIAF, às fls. 582 do **Processo nº 2018/398887**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Danielle dos Monteiro de Jesus
Titular da Assessoria Jurídica



DIRETORIA GERAL
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em suas Cláusulas **Primeira – Do Objeto, Terceira – Da Fonte dos Recursos e Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O fornecimento de hortifrutigranjeiros para a **Unidade da OVG - Centro de Convivência Vila Vida**- deverá sofrer um acréscimo, de aproximadamente 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir da data da assinatura do presente instrumento, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unid.	Qtd.	Vi. Unid	Total
10	AMENDOIM LIMPO SEM CASCA – deverá estar sem ranço, livre de sujidades e contaminantes, acondicionados em sacos plásticos transparente, limpo e não violado, constando data de validade (Pcte. 500 g)	Kg	30	15,00	450,00
40	MANDIOCA- descascada e crua, branca e uniforme, fácil para cozinhar, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem plástica fechada hermeticamente. (Pcte. 500 g)	Kg	600	4,40	2.640,00
46	MILHO VERDE (descascado) – limpo, de 1ª qualidade, in natura, grau médio de amadurecimento, próprio para consumo, sem rupturas, isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	Unid.	120	0,80	96,00
47	OVOS BRANCOS DE GRANJA, TIPO 1– Cx. com 360 unidades - ovo de galinha, tamanho médio, atóxico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Caixa	12	120,00	720,00
54	RAPADURA – de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada. (Peça 1Kg)	Kg	30	12,00	360,00

Valor Total..... R\$4.266,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Parágrafo Único – Os recursos para pagamento dos itens acrescentados no presente instrumento serão oriundos de Recurso Próprio.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, um acréscimo de **R\$4.266,00 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais)**, em razão dos itens acrescentados, a partir da assinatura do presente instrumento.


Parágrafo Único – Os produtos acrescidos deverão constar em Nota Fiscal separadamente dos demais itens da Unidade - Centro de Convivência Vila Vida.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 06 de junho de 2019


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm/Financeiro-OVG


Avenir Furtado da Silva Neto
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF - CPF -

